AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.830, DE 19 DE MAIO DE 2020

Autoriza a Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica Hélio Valgas 1, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Várzea da Palma, no estado de Minas Gerais.

Texto Original

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA –ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto nos art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com base na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nos arts. 23 a 29 do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, na Resolução Normativa nº 389, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e no que consta do Processo nº 48500.006458/2018-03, resolve:

Art. 1º Autorizar a Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, com sede na Rua Nassif Miguel, nº 1817, Pozzobon, no município de Votuporanga, estado de São Paulo, a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica – UFV Hélio Valgas 1, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada às coordenadas geográficas 17°32'8.13"S e 44°46'36.17"O, no município de Várzea da Palma, no estado de Minas Gerais.

§1º Empreendimento cadastrado sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.MG.042991-0.01.

§2º A central geradora é constituída por 33 (trinta e três) unidades geradoras de 1.515,15 kW (um mil quinhentos e quinze quilowatts e 150 watts) cada.

§3º Nos termos do art. 15 da Resolução Normativa nº 583/2013, a central geradora terá 50.000 kW de Potência Instalada e 48.373 kW de Potência Líquida.

§ 4º A comercialização da energia elétrica dar-se-á em conformidade com os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074/1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003/1996, e com o art. 26 da Lei nº 9.427/1996.

Art. 2º Autorizar a Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. a implantar e explorar o sistema de interesse restrito da central geradora; a ser compartilhado entre os empreendimentos UFV

Hélio Valgas 2, UFV Hélio Valgas 3, UFV Hélio Valgas 4, UFV Hélio Valgas 5, UFV Hélio Valgas 6, UFV Hélio Valgas 7, UFV Hélio Valgas 8, UFV Hélio Valgas 9 e UFV Hélio Valgas 10; constituído de uma subestação coletora junto às usinas, com 02 TR 345/34,5 kV de 110 MVA; e 01 TR 345/34,5 kV de 225 MVA, uma linha de transmissão em 345 kV, circuito duplo, com aproximadamente 4,5Km (quatro quilômetros e quinhentos metros), de extensão até o ponto de conexão em seccionamento da LT 345 kV Pirapora 2 – Várzea da Palma 1, situado a 11,67km (onze quilômetros e seiscentos e setenta metros), da SE Várzea da Palma 1, sob responsabilidade da CEMIG Geração e Transmissão S.A. - Cemig.

Art. 3º A Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. deverá implantar a central geradora conforme cronograma apresentado à ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos

I - início das obras civis das estruturas até 1º/5/2021;

II - início da montagem dos painéis fotovoltaicos até 1º/6/2021;

III - início das obras da subestação e/ou da linha de interesse restrito até 1º /2/2021;

IV - início da operação em teste (Unidades Geradoras 1 a 33) até 1º/12/2021; e

V - início da operação comercial (Unidades Geradoras 1 a 33) até 1º/1/2022.

Art. 4º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição – TUST e TUSD, aplicável a UFV Hélio Valgas 1, nos termos da legislação e das regras de comercialização de energia elétrica.

Art. 5º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aqueles relativos aos seus empregados.

Art. 6º A Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. deverá inserir, no prazo de 30 (trinta) dias, o organograma do Grupo Econômico em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 7º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Retificado no D.O. de 26.06.2020.

(Alterado o layout e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV, pelo DSP SCG/ANEEL 3.038, de 22.10.2020)

(Transferida a autorização para a Usina de Energia Fotovoltaica Hélio Valgas I Ltda., pela REA ANEEL 9.539, de 15.12.2020)

(Alterado o cronograma de implantação da UFV, pela REA ANEEL 9.663, de 02.02.2021)

(Alterada a razão social da empresa para Hélio Valgas Solar Participações S.A., pelo DSP SCG/ANEEL 950, de 07.04.2022)

(Alterado o número de unidades geradoras, a potência unitária, a potência declarada e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV, pelo DSP SCG/ANEEL 3.683, de 28.12.2022)

(Transferida a autorização para a Geradora Solar Hélio Valgas I S.A., pela REA ANEEL 14.633, de 09.05.2023)